



Sumário

Agência Municipal de Trânsito e Transportes.....	1
Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	1
Fundação Unirg - UNIRG	2
IPASGU	2
GURUPI PREV	3
Secretaria Municipal de Administração.....	3
Central de Aquisições e Contratações Públicas	4
Secretaria Municipal de Comunicação.....	6
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	6
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	7
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	14
Junta de Impugnação Fiscal -JIF.....	14
Secretaria Municipal de Educação.....	17
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.....	18
Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	20
Secretaria Municipal de Saúde.....	21

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Agência Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 19/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias da servidora pública municipal e da outras providências".

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRANSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 0654 de 07 de abril de 2025, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que dispõe que os atos da Administração Pública devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficiência possível;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal NADNA GONZAGA CARDOSO, matrícula 497672, ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito, lotada na Agência Municipal de Trânsito e Transportes/ Fundo Municipal De Desenvolvimento Do Transito E Transportes, pelo período de 26 de maio de 2025 a 09 de junho de 2025, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensa por meio da PORTARIA Nº. 06/2024, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de maio 2024.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Silverio Maciel Filho
Presidente da AMTT
Decreto nº 0654/2025

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0829, DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea "a" da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2025006594- 2025042511002;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 259/2025, favorável à concessão da licença para acompanhamento de pessoa doente na família da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas "a" e "b", e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **LUZIA GOMES PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 01 (um) dia, a partir do dia 15 de abril de 2025.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2025.**

Fundação Unirg - UNIRG

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Eletrônico nº 4057/2024

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada **Aquisição de pedras de Granito, Ardósia e Cubas**, para atender às necessidades da Fundação/ Universidade de Gurupi – UnirG e da Unidade de Pronto Atendimento Márcia Mucky - UPA, conforme estabelecido no convênio nº 01/2023, firmado entre a Fundação UNIRG e o município de Gurupi - TO, conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
027/2025	HR Serviços e Negócios Para Empresas Ltda.	28.288.997/0001-46	R\$ 79.015,60
028/2025	Ramos Comercio e Soluções Inteligentes Ltda.	40.221.409/0001-52	R\$ 14.086,60
Valor Total: R\$ 93.102,20 (Noventa e três mil, cento e dois reais e vinte centavos).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO.
A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 22 de maio de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2021

Processo Administrativo Eletrônico nº 279/2022

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

A Fundação UNIRG torna público o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2021, firmado com a **AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESIDUOS LTDA**, CNPJ nº 15.062.166/0001-00. Este aditivo estabelece um acréscimo de **R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais)** no valor total do contrato, correspondente a aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor reajustado de **R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais)**, para viabilizar, de forma emergencial e temporária, o atendimento às demandas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, até a conclusão do regular processo licitatório para contratação definitiva dos serviços. Assim, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)**, mantendo-se a vigência previamente estabelecida, conforme os termos do artigo 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/1993. Data de assinatura: 22 de maio de 2025.

Gurupi/TO, 22 de maio de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

IPASGU

PORTARIA Nº. 067/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre o empenho estimativo e da outras providências”

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações do **exercício financeiro/orçamentário de 2025**, de acordo com os procedimentos definidos na legislação regente da matéria;

CONSIDERANDO também a necessidade de atender às disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e em especial, a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.656/2023 que preceitua que o IPASGU irá prestar assistência de forma indireta e dirigida, por meio de prestadores de serviços credenciados.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Diretoria de Contabilidade a proceder com o empenho estimativo na **FICHA 20258735**, abaixo discriminado.

FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
ELLYDA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	45.702.517/0001-60	R\$ 24.000,00

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de abril de 2025**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

FABIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 284/2024

PORTARIA Nº. 068/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre fruição de férias de servidor do IPASGU e dá outras providências".

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024, com fulcro no artigo 5º, V da Lei Municipal nº. 2716 de 05 de abril de 2024 que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 2.425 de 30 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a fruição de férias do servidor **KELLEN PATRÍCIA ROCHA PORTES GUIMARÃES**, Procuradora do IPASGU, no período de 24 de junho de 2025 a 13 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo 19/02/2024 a 18/02/2025. Abono pecuniário de 14/07/2025 a 23/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

FÁBIO ARAÚJO SILVA
Presidente do IPASGU
DEC. 284/2024

GURUPI PREV

PORTARIA Nº 066/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Designa fiscais para acompanhamento do processo eleitoral para escolha de conselheiros do Conselho de Administração do GURUPI PREV".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia da lisura do processo eleitoral para escolha dos conselheiros representantes dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, em atendimento ao Edital nº 01/2025, de 25 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo nominados, para exercerem a função de fiscais do processo eleitoral para escolha dos conselheiros representantes dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, que ocorrerá no dia 23/05/2025 no Centro Cultural Mauro Cunha:

- John Tito Macedo;
- Talita Myllene Barbosa e Silva Mendes;
- Marilde Martins de Sena.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV
Decreto Nº 0997/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0252/2025, DE 22 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias do servidor, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias do servidor **MATHEUS COSTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior IV, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **no período de 1º a 20 de maio 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2024/ 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2.025**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de maio de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0253/2025, DE 22 DE MARÇO DE 2.025.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 242/2025 – GAB.PREF. de 21 de maio de 2.025, expedido pelo Gabinete da Prefeita do Município, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **CAMILA RODRIGUES DE SOUZA FALCÃO**, ocupante do cargo de Assessor Especial Superior I, lotada no Gabinete da Prefeita, **pelo período de 1º e 20 de junho de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2.025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de maio de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0254/2025, DE 22 DE MAIO DE 2.025.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 070 RH-SMI, de 16 de maio de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando a fruição de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal; **MARIELLE LOPES AGUIAR**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior IV, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **pelo período de 21 a 30 de maio de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022, suspenda por meio da PORTARIA Nº 0175, de 05 de maio de 2.023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 21 de maio de 2.025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de maio de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

Central de Aquisições e Contratações Públicas**ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001 À ARP Nº 040/2024**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PARCIAL Nº 001 À ARP Nº 040/2024

Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, publica ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001 À ARP Nº 040/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS E DEMAIS ITENS), publicado no Diário Oficial Nº 1248, do dia 21 de maio de 2025, página 6.

ONDE SE LÊ:

“EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PARCIAL Nº 001 À ARP Nº 036/2024”

LEIA-SE:

“EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PARCIAL Nº 001 À ARP Nº 040/2024”

ONDE SE LÊ:

“ADESÃO Nº 001 À ARP Nº 036/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024”

LEIA-SE:

“ADESÃO Nº 001 À ARP Nº 040/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024”

Central De Aquisições E Contratações Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-2025-026-GPI-SEMEG

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, **TORNA PÚBLICO**, a realização do Pregão Eletrônico nº PE-2025-026-GPI-SEMEG. Processo Administrativo/Eletrônico nº 2025005903 / 2025041114002. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. **Recebimento das Propostas:** até às 08h45min do dia 10/06/2025 e Abertura da Sessão Pública: dia 10/06/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLAR DOS ALUNOS DA**

REDEMUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE GURUPI-TO. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, Legislação: Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023 (Regulamenta o Pregão), e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.

Gurupi/TO, 22/05/2025.

Hugo Apoliano
Pregoeiro
Dec.nº 0575/2024

**AVISO DE DISPENSA Nº DE-2025-033-GPI-SEINF.
FORMATO NÃO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2025042820001.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025004658.**

DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DO OBJETO

- **AQUISIÇÃO DE CALÇADO DE SEGURANÇA DO TIPO TÊNIS.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS

- Da data da publicação deste aviso: às 23h59min

- Até 27/05/2025 às 23h59min.

MEIOS DE ENVIO

- Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: propostascacp@gurupi.to.gov.br

Torna-se público que o(a) GURUPI-TO, por meio do(a) órgão supra identificado, realizará a Dispensa, com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail, com apuração por MENOR PREÇO, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II. Edital e anexos disponíveis no portal de Transparência: <https://transparencia.gurupi.to.gov.br/transparencia/licitacao/0ba-bc5ee-ce90-11ef-83b6-66fa4288fab2>

Gurupi -TO, 22 de maio de 2025.

Andre Silva Jorge Antunes
Agente de Contratação
DEC-Nº(0576/2024)

**AVISO DE DISPENSA Nº DE-2025-036-GPI-SEINF
FORMATO NÃO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2025042820003.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006704.**

DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DO OBJETO

- **A ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOLÓGICO/HIDROGEOLÓGICO PARA ASSEGURAR A VIABILIDADE DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE GURUPI - ASMG.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Nos termos do artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS

- Da data da publicação deste aviso: às 23h59min

- Até 27/05/2025 às 23h59min.

MEIOS DE ENVIO

- Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: propostascacp@gurupi.to.gov.br

Torna-se público que o(a) GURUPI-TO, por meio do(a) órgão supra identificado, realizará a Dispensa, com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail, com apuração por MENOR PREÇO, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO I. Edital e anexos disponíveis no portal de Transparência: <https://transparencia.gurupi.to.gov.br/transparencia/licitacao/0ba-bc5ee-ce90-11ef-83b6-66fa4288fab2>

Gurupi -TO, 22 de maio de 2025.

Andre Silva Jorge Antunes
Agente de Contratação
DEC-Nº(0576/2024)

**AVISO DE DISPENSA Nº DE-2025-023-GPI-SEDEMA-
REPUBLICADO**

**FORMATO NÃO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2025031923001.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025004427.**

DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

DO OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA DO PRODUTOR, SITUADA NA AVENIDA MARANHÃO, ENTRE RUAS 03 E 04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Nos termos do artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS

- Da data da publicação deste aviso: às 23h59min

- Até 27/05/2025 às 23h59min.

MEIOS DE ENVIO

- Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: propostascacp@gurupi.to.gov.br

Torna-se público que o(a) GURUPI-TO, por meio do(a) órgão supra identificado, realizará a Dispensa, com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail, com apuração por MENOR PREÇO, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO I. Edital e anexos disponíveis no portal de Transparência: <https://transparencia.gurupi.to.gov.br/transparencia/licitacao/0bab5ee-ce90-11ef-83b6-66fa4288fab2>

Gurupi -TO, 22 de maio de 2025.

Andre Silva Jorge Antunes
Agente de Contratação
DEC-Nº(0576/2024)

AVISO DE SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO DE Nº IL/2025.001-SECAD

A Administração Pública do Município de Gurupi – TO, por meio da secretaria municipal de Administração, torna público o presente Aviso de Suspensão do processo de Credenciamento, instaurado com a finalidade de SELEÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, COM BASE NO ART. 79, I DA LEI 14.133/2021, PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE JORNAL DIÁRIO ELETRÔNICO, COM O FIM DE PUBLICAR LICITAÇÕES EM CUMPRIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART 54 DA LLL, BEM COMO A REGULAMENTAÇÃO DISPOSTA NO DECRETO MUNICIPAL N. 0163/2025. A suspensão do procedimento justifica-se pela sua não publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Considerando que a suspensão e a republicação do edital, se revela conveniente e oportuna aos interesses desta Administração Municipal e, diante do fato de que permanece o interesse na contratação do objeto. Diante do exposto, determina-se a suspensão e a imediata republicação do edital na forma da lei.

Gurupi/TO, 22/05/2025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração
DECRETO 0631/2024

Secretaria Municipal de Comunicação

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025051619001 . PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR DANIEL SARAIVA DE MORAIS DANTAS. VALOR R\$ 1.800 R\$ (MIL E OITOCENTOS REAIS). DESTINO: BRASÍLIA . FINALIDADE DA VIAGEM: ACOMPANHAR A PREFEITA QUE PARTICIPOU DA (XXVI MARCHA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS). PERÍODO: DAS 15:00 HS DO DIA 19/05/2025 ÀS 15:30 DO DIA 22/05/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025051419001 .PROCESSO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR, DANIEL SARAIVA DE MORAIS DANTAS PARA PALMAS-TO. VALOR R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA). FINALIDADE DA VIAGEM: ACOMPANHAR A PREFEITA QUE PARTICIPOU DA AGROTINS E COBRIR EVENTOS EM QUE A PREFEITURA PARTICIPOU EM PALMAS. QUE OCORREU DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025, PERÍODO DAS 07:00 hs DO DIA 15/05/2025 AS 12:30 DO DIA 16/05/2025 .

GURUPI-TO, 22 DE MAIO DE 2025

PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto 1.137/2024

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 100/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

“Nomeia servidor responsável para atesto de notas fiscais do registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de gás de cozinha - glp”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO o processo licitatório Nº **2025007406 / 2025050522001** da ata de registro de preços Nº **004/2025**, cujo objeto é: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA – GLP”**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para atesto das notas fiscais do processo licitatório de **2025007406 / 202505052200** o servidor **PAULO RICARDO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de DIRETOR III, decreto Nº 1.225/2024, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de GURUPI-TO.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação; retroagindo seus efeitos aos dias 13 de maio de 2025;

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRE-SE.

Secretaria de Cultura e Turismo, Estado do Tocantins, aos 22 de maio de 2025.

LILIANE PAGLIARINI
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0496/2024

PORTARIA Nº 101/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

“Designa servidora para acompanhar e atestar notas fiscais e dá outras providências”.

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, que trata do acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **LARYSSA SAMARA FERREIRA SILVA DE SÁ**, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO II, matrícula n.º 501273, para fiscalizar, receber e atestar nota fiscal, referente ao Processos Eletrônicos n.º 2025040322002 e Processos Administrativos n.º 2025005525, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DA CANTORA SARAH BEATRIZ DE RENOME NACIONAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA 50ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GURUPI - EXPO GURUPI 2025, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, CUMPRE-SE;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, 22 de maio de 2025.

LILIANE PAGLIARINI
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA
Decreto n.º 0466/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº. 004, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Declara a inexigibilidade de chamamento público e estabelece outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o *Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades (MCMV-Entidades)* consiste em modalidade do programa habitacional federal voltada especificamente para atender famílias de baixa renda organizadas por meio de entidades associativas, e que tem como principal característica a participação ativa das entidades na promoção e execução dos empreendimentos;

CONSIDERANDO que a *Portaria MCID Nº. 158, de 20 de Fevereiro de 2025, do Ministério das Cidades*, autorizou a contratação de propostas selecionadas no âmbito do Programa

Minha Casa, Minha Vida Entidades - MCMV-Entidades, objeto do processo seletivo instituído pela Portaria MCID Nº. 862, de 4 de Julho de 2023, e contempla a *SOCIEDADE DE APOIO A LUTA PELA MORADIA DO TOCANTINS – SALM/TO*;

CONSIDERANDO que a previsão de inexigibilidade de chamamento público está fundamentada no **art. 31, da Lei Nº. 13.019/2014**, e que a Portaria MCID Nº. 158/2025, do Ministério das Cidades, já designa a SALM/TO como entidade executora do projeto;

CONSIDERANDO que o *objeto da parceria consiste na execução de um projeto habitacional específico*, portanto considera-se de natureza singular, pois está atrelado a um processo seletivo federal específico e não replicável, com metas e público-alvo pré-estabelecido de 100 (cem) famílias em vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a celebração direta da parceria com a SALM/TO representa *a medida mais eficiente e vantajosa para o interesse público local, pois viabiliza a aplicação de R\$ 14.588.000,00 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais)* para investimentos em Unidades Habitacionais de Interesse Social (Casas Populares), com *impacto social e econômico direto* (geração de moradia, empregos, renda e movimentação do comércio), mediante a contrapartida do Ente Público Municipal de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº. 2025040924001 – 2025006246 e o Parecer Jurídico Prévio Nº. 294/2025 da PGM.

DECIDE:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade do chamamento público para Celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil *SOCIEDADE DE APOIO A LUTA PELA MORADIA DO TOCANTINS – SALM/TO*, CNPJ Nº. 03.330.820/0001-30, para realizar a contrapartida de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) a fim de que seja executada a construção de 100 (cem) Unidades Habitacionais de Interesse Social (Casas Populares) do Programa PMCMV-E.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

EREMILSON FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Nº. 1.601/2024.

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025040924001 – 2025006246.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para celebração de Termo de Colaboração com organização da sociedade civil, e fundamento no **art. 31 da Lei Federal Nº. 13.019/2014**, conforme autorização normativa da **Portaria MCID Nº. 158/2025**, expedida pelo Ministério das Cidades.

I – ENTIDADE PARCEIRA

Nome: SOCIEDADE DE APOIO À LUTA PELA MORADIA DO TOCANTINS – SALM/TO
CNPJ: 03.330.820/0001-30

Natureza Jurídica: Organização da Sociedade Civil (OSC)

II – OBJETO DA PARCERIA

Celebração de Termo de Colaboração com a SALM/TO, com objetivo de **executar a construção de 100 (cem) Unidades Habitacionais de Interesse Social (Casas Populares)**, no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades (PMCMV-E)**, com aporte de recursos federais na ordem de **R\$ 14.588.000,00** (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais) e contrapartida do Município de **R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais).

III – FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A presente inexigibilidade de Chamamento Público encontra amparo no art. 31 da Lei Nº. 13.019/2014, diante das seguintes razões:

- 1 Designação legal e específica da entidade:** A **Portaria MCID Nº. 158/2025** autoriza expressamente a contratação da proposta apresentada pela SALM/TO, selecionada em processo público federal, no âmbito da **Portaria MCID Nº. 862/2023**. Tal designação vincula o Ente Municipal à execução do projeto com referida entidade, não havendo possibilidade de competição.
- 2 Singularidade do objeto e da entidade:** O projeto habitacional a ser implementado possui **natureza singular**, pois trata-se de ação específica e não replicável, vinculada à política pública federal, destinada a famílias em situação de vulnerabilidade social, com critérios próprios e metas definidas pelo Governo Federal.
- 3 Atendimento direto ao interesse público:** A parceria com a SALM/TO representa a **forma mais eficiente e célere** de garantir o acesso à moradia digna para 100 (cem) famílias em vulnerabilidade social no município de Gurupi/TO, promovendo relevante impacto **social, econômico e urbanístico**.
- 4 Instrumento de política habitacional integrada:** A celebração da parceria fortalece a política pública municipal de habitação e urbanismo, promovendo inclusão social, diminuição do déficit habitacional, geração de empregos diretos e indiretos, movimentação do comércio local e valorização urbana de áreas de interesse social.

5 Vantagem Financeira Excepcional: O projeto conta com um aporte financeiro substancial do Governo Federal, totalizando **R\$ 14.588.000,00 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais)**, mediante a **contrapartida do Ente Municipal de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**.

6 Os documentos relacionados ao caso constam no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025040924001 – 2025006246**.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a **inexigibilidade do Chamamento Público**, nos termos do art. 31 da Lei Nº. 13.019/2014, para celebração de **Termo de Colaboração com a SALM/TO**, com objetivo de executar a construção do empreendimento de 100 (cem) Unidades Habitacionais de Interesse Social (Casas Populares).

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de Maio de 2025.

EREMILSON FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Nº. 1.601/2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 088 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **ARLE MARI BENEDETI**, CPF sob o Nº ***.096.560-**, Domiciliado na Rua 106 Norte Alameda 03-centro, Setor: Centro, Desta Cidade Na data de 20/05/2025 em Gurupi- TO foi lavrada a Notificação nº 032107, referente ao Domiciliado na Rua Antônio Lisboa da Cruz, QD 85, LT: 07, Setor: Centro. Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 08 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que proíbe lançar entulhos, ou quaisquer objetos que se queira descartar, nos logradouros públicos. Fica o mesmo notificado para retirar os devidos objetos depositados irregularmente no logradouro público, no prazo de 24 horas, sob pena de aplicação de penalidades, previstas em Lei prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 22 de maio, 2025

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 089 /2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **VALFOR ALVES PEREIRA**, CPF sob o Nº ***.362.831-** Domiciliado na Rua Adelmo Aires Negre, Quadra Lote , Nº 1871, Setor: Centro , Desta Cidade Na data de 13/05/2025 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 032129, referente ao imóvel situado na Rua 37, Quadra 94, Lote 14, Nº S/N, Setor: Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 22 de maio, 2025

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 090 /2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **VALDECI TRABUCO**, CPF sob o Nº ***.557.128-** Domiciliado na Rua Santa Cruz, Nº 442, Desta Cidade Na data de 15/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 032031, referente ao imóvel situado na Rua k, S/N Quadra 52, Lote 15, Setor União, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 14 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive áreas internas, pátios e quintais, sob pena da multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital

atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 22 de Maio de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 091 /2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **ELIEUZA GOMES MARQUES**, CPF sob o Nº ***.546.891-** Domiciliado na AV Amazonas, Quadra: Lote: , Nº 1804, Setor: Centro , Desta Cidade Na data de 20/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031923, referente ao imóvel situado na Rua Daniela de Oliveira Ribeiro, Quadra 00AR, Lote 04, Nº S/N, Setor: Alto da Boa Vista Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 22 de maio, 2025

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 092 /2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, CNPJ: sob o Nº **.740.090.0001-** Domiciliado na AV Goias, Quadra: Lote: , Nº 1765, Setor: Centro , Desta Cidade Na data de 20/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033159, referente ao imóvel situado na Rua 45, Quadra 102, Lote 33, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 22 de maio, 2025

Lorenna de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 093 /2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **JOSÉ EUDES ANTONELLI**, CPF: sob o Nº ***.738.991-** Domiciliado na Rua -S , Quadra: Lote: , Nº 88, Setor: Jardim das Palmeiras , Desta Cidade Na data de 19/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 032123, referente ao imóvel situado na Rua 39, Quadra 94, Lote 24, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208

parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 22 de maio, 2025

Lorenna de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 094 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, CNPJ: sob o Nº **.740.090/00001-** Domiciliado na AV Goias, Quadra: Lote: , Nº 1765, Setor: Centro , Desta Cidade Na data de 20/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033160, referente ao imóvel situado na Rua 45, Quadra 102, Lote 32, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorenna de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 095 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, CNPJ: sob o Nº **.740.090/00001-** Domiciliado na AV Goias, Quadra: Lote: , Nº 1765, Setor: Centro , Desta Cidade Na data de 20/05/2025

em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033158, referente ao imóvel situado na Rua 45, Quadra 102, Lote 34, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 096 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, CNPJ: sob o Nº **740.090/00001-** Domiciliado na AV Goiás, Quadra: Lote: , Nº 1765, Setor: Centro , Desta Cidade Na data de 20/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033157, referente ao imóvel situado na Rua 45, Quadra 102, Lote 36, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido

pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 097 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **NEURACY PEREIRA DE MATOS**, sob CPF:***.154.801-** Domiciliado na Rua 04,, Quadra: 051A Lote: 21, Nº 58, Setor: Nova Fronteira , Desta Cidade Na data de 20/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 032093, referente ao imóvel situado na AV:Avenida B, Quadra 132, Lote 04, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 098 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **NEURACY PEREIRA DE MATOS**, sob CPF:***.154.801-** Domiciliado na Rua 04,, Quadra: 051A Lote: 21, Nº 58, Setor: Nova Fronteira , Desta Cidade Na data de 20/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 032092, referente ao imóvel situado na AV:Avenida B, Quadra 132, Lote 03, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei

N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorenna de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 099 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **LUNA LIDIA LYRA GOMES VIEIRA MENDONÇA**, sob CPF:***.417.001-** Domiciliado na Rua 07A, Quadra: Lote: , Nº 127, Setor: Nova Fronteira, Desta Cidade Na data de 21/05/2025 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 032097, referente ao imóvel situado na Rua B, Quadra 132, Lote 08, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorenna de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 100 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **LUNA LIDIA LYRA GOMES VIEIRA MENDONÇA**, sob CPF:***.417.001-** Domiciliado na Rua 07A, Quadra: Lote: , Nº 127, Setor: Nova Fronteira, Desta Cidade Na data de 21/05/2025 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 032096, referente ao imóvel situado na Rua B, Quadra 132, Lote 07, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorenna de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **SEBASTIÃO MONTEIRO DA SILVA**, sob CPF:***.372.851-** Domiciliado na Rua: D, Quadra: Lote: , Nº 1413, Setor: Sul, Desta Cidade Na data de 21/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 032094, referente ao imóvel situado na AV: B, Quadra 132, Lote 05, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização

de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 102 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **GILBERTO SHINTOKO HIGA**, sob CPF:***.122.088-**. Domiciliado na Rua: Presidente Getúlio Vargas, Quadra:102 Lote:09 , Nº 1855 ,Setor: Centro, Desta Cidade Na data de 21/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033163, referente ao imóvel situado na Rua 71, Quadra 130, Lote 24, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 103 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **DJALMA RODRIGUES BARROS**, sob CPF:***.010.321-**. Domiciliado na Rua: Adelmo Aires Negre, Quadra: Lote: , Nº 2318 ,Setor: Centro, Desta Cidade Na data de 21/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033166, referente ao imóvel situado na Rua 45, Quadra 102, Lote 35, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa

prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 104 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **GILBERTO SHINTOKO HIGA**, sob CPF:***.122.088-**. Domiciliado na Rua: Presidente Getúlio Vargas, Quadra:102 Lote:09 , Nº 1855 ,Setor: Centro, Desta Cidade Na data de 21/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033162, referente ao imóvel situado na Rua 71, Quadra 130, Lote 25, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 105 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **LUIZ LORENZETTI RAMOS FILHO**, sob CPF:***.432.331-**, Domiciliado na AV: Rio Branco, Quadra: Lote: , Nº 1470, Setor: Centro, Desta Cidade Na data de 21/05/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033165, referente ao imóvel situado na Rua 45, Quadra 102, Lote 37, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorenna de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 106 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **JOSE DE FATIMA ALVES LIMA**, sob CPF:***.561.101-**, Domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral , Quadra: Lote: , Nº 1133, Setor: Centro, Desta Cidade Na data de 28/03/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031794, referente ao imóvel situado na Rua Burgos, Quadra S-16, Lote 09, Nº S/N, Setor: Jardim Servilha Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se

encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Lorenna de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**Junta de Impugnação Fiscal -JIF****REGIMENTO INTERNO DA JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL (JIF)****CAPÍTULO I****Da Junta de Impugnação Fiscal - JIF**

Art. 1º - A JIF – Junta de Impugnação Fiscal é a junta administrativa de recurso de infrações ambientais do Município de Gurupi-TO, atua como órgão de primeira instância no contencioso administrativo decorrente de ações fiscais ambientais, reger-se-á pela Constituição Federal de 1988, legislação municipal Lei Complementar nº. 019/2014, e Lei Federal Ambiental nº. 9.605/1988 e suas regulamentações e por este Regimento Interno.

§ 1º - A Diretoria de Meio Ambiente é a instituição mantenedora e responsável pela manutenção da JIF – Junta de Impugnação Fiscal, devendo acompanhar a relação nominal de seus membros titulares e respectivos suplentes.

Art. 2º - A instauração do processo contencioso administrativo de primeira instância ocorrerá mediante a interposição de impugnação ou pela propositura de ação fiscal.

Art. 3º - Para os fins deste regimento, considerar-se-á como aplicação de penalidades os seguintes documentos:

- I. Auto de constatação;
- II. Auto de infração;
- III. Auto de apreensão;
- IV. Auto de embargos;
- V. Auto de interdição;
- VI. Auto de demolição;
- VII. Auto de soltura;
- VIII. Auto de reintrodução;
- IX. Auto de doação;
- X. Auto de inutilização.

SEÇÃO I
Da Composição

Art. 4º - A JIF será composta por dois membros designados pelo Presidente do Órgão Municipal de Meio Ambiente

e por um presidente, que será sempre o responsável pelo Departamento da Unidade Administrativa que originou a sanção fiscal impugnada.

§ 1º - Cada membro titular contará com um membro suplente, cuja nomeação observará os mesmos requisitos exigidos para os membros titulares.

§ 2º - Não poderá ser nomeado membro titular ou suplente da JIF aquele que participe de quaisquer Conselhos Ambientais do Município de Gurupi-TO.

Art. 5º - Os membros e respectivos suplentes da JIF são designados pelo prazo de três anos, assegurando-se a estabilidade, sendo permitida a recondução e a manutenção dos mesmos, desde que não haja vedação específica.

Art. 6º - Será destituído e não poderá ser novamente designado para compor a JIF o membro ou suplente que:

- a) Ausentar-se, sem justificativa, de três sessões consecutivas ou de cinco sessões intercaladas;
- b) Retiver, simultaneamente, cinco processos além do prazo regimental, sem proceder à sua devida relatoria;
- c) Empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o exame ou o julgamento de qualquer processo, ou praticar, no exercício da função, qualquer ato de favorecimento ilícito;
- d) Comprovar-se a quebra de sigilo em relação às matérias em trâmite na JIF.

Parágrafo único. Deverá ser considerada justificada a falta decorrente de:

- I. licença para tratamento da própria saúde, do seu cônjuge ou filhos;
- II. ausência, por motivo relevante, previamente comunicado ao Presidente da junta.

SEÇÃO II

Da Competência do Presidente da JIF e membros

Art. 7º - Compete ao Presidente da Junta de Impugnação Fiscal – JIF:

- I. Presidir e dirigir as sessões de julgamento da Junta de Impugnação Fiscal – JIF, assegurando a regularidade das referidas sessões no horário previamente estabelecido, **RESOLVENDO** questões de ordem e apurando os votos durante os julgamentos.
- II. Fazer e observar as leis e regulamentos que digam a respeito à Junta de Impugnação Fiscal – JIF e bem como cumprir as deliberações do Conselho;
- III. Submeter à deliberação e votação as questões de ordem, bem como proclamar os resultados dos julgamentos;
- IV. Determinar as diligências requeridas pelos membros;
- V. Assinar as resoluções em conjunto com os membros da Junta;
- VI. Proferir voto ordinário e voto de qualidade, sendo este último devidamente fundamentado;
- VII. Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias, mediante a apresentação de edital de convocação com an-

tecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, exceto para as extraordinárias que se fizerem necessárias para dar seguimento aos trabalhos já iniciados em sessões ordinárias;

VIII. Assinar toda a correspondência oficial da JIF e acompanhar os assuntos administrativos, supervisionando os serviços prestados pela assessoria administrativa;

IX. Representar a JIF perante os demais órgãos internos ou externos, no que lhe diga respeito;

X. Sugerir, sempre que necessário, as medidas que julgar oportunas e indispensáveis ao bom andamento da Junta de Impugnação Fiscal – JIF,

XI. Propor a criação ou a alteração do Regimento Interno;

XII. **RESOLVER** os casos omissos nos regulamentos pertinentes à JIF, sem prejuízo de submetê-los à discussão no CADESG.

XIII. Comunicar ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente vacância ou renúncia de um dos membros da JIF ocorrida;

XIV. Apresentar ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente relatório anual das atividades desenvolvidas;

XV. Ter sob sua inspeção direta todos os livros de atas e de distribuição de processo;

Parágrafo único. O Vice-Presidente atuará na condição de conselheiro, competindo-lhe substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 8º - São atribuições dos membros da Junta de Impugnação Fiscal – JIF:

I. Examinar os processos que lhe forem distribuídos, apresentando, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da distribuição ou do retorno de diligência processual, um relatório com pareceres conclusivos;

II. Solicitar esclarecimentos, diligências ou visitas, se necessário;

III. Fundamentar seu voto por escrito quando relator ou, quando designado para compor a corte julgadora, oralmente ou por escrito;

IV. Redigir as resoluções dos processos em que atuar como relator ou quando iniciar a divergência considerada vencedora em relação ao voto do relator;

V. Propor ao Presidente alteração do Regimento Interno.

V I. Cumprir o presente Regimento Interno.

§ 1º Aos suplentes compete substituir o titular em suas faltas ou impedimentos, assim como todas as atribuições previstas neste artigo, quando receberem distribuições de processos.

SEÇÃO III

Da Assessoria Administrativa

Art. 9º - Compete ao presidente da Junta de Impugnação Fiscal – JIF nomear um secretário, incumbido das funções administrativas relacionadas ao expediente, protocolo, arquivo e correspondência.

Art. 10º - Compete o secretário administrativo:

- I. Preparar e organizar a pauta das reuniões;

II. Receber, protocolar, escanear e controlar os processos bem como promover sua distribuição entre os membros, mediante registro em protocolo;

III. Participar das reuniões, promovendo as anotações para lavratura das atas;

IV. Manter atualizadas as atas das reuniões e colher as assinaturas dos membros presentes;

V. Digitar e revisar as decisões proferidas, sanando eventuais erros formais;

VI. Encaminhar os processos julgados, para cumprimento das decisões proferidas;

VII. Organizar e elaborar relatórios/planilhas referentes às atividades da JIF;

VIII. Prestar às partes, informações que forem solicitadas.

IX. Manter sigilo em relação às matérias em trâmite na JIF.

X. Cumprir o presente Regimento Interno

CAPÍTULO II

Da Ordem dos Trabalhos

SEÇÃO I

Da Distribuição

Art. 11º - Os recursos apresentados ou interpostos à Junta de Impugnação Fiscal – JIF serão distribuídos de forma alternada e em ordem cronológica de entrada entre seus três membros, os quais atuarão como relatores dos respectivos processos.

Parágrafos único - Compete ao presidente da Junta de Impugnação Fiscal – JIF realizar a distribuição dos recursos junto com assessoria administrativa no prazo máximo de cinco dias úteis contados a partir de sua entrada no protocolo.

Art. 12º - Terão preferência para julgamento os recursos contra autos de infração ambiental cujo objeto esteja relacionado a diversas formas de poluição, danos de difícil reparação, multas diárias ou outro motivo que seja considerado justo pelo presidente.

Art. 13 - Recebido o processo pelo relator, este terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder aos estudos e devolver o processo à Secretaria para inclusão na pauta de julgamento, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante pedido fundamentado.

§ 1º - Se considerar necessário ou essencial para o julgamento do processo, o relator ou o plenário poderá solicitar diligência ao presidente da Junta de Impugnações Fiscais, que avaliará a pertinência da solicitação

§ 2º - No caso do parágrafo anterior, caberá à assessoria administrativa adotar todas as providências necessárias para o ágil atendimento das diligências solicitadas.

§ 3º - Atendidas as diligências o processo retornará a quem as solicitou procedendo este na forma do artigo 10.

Art. 14 - Os processos devidamente instruídos deverão ser julgados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua entrada na Secretaria da JIF,

podendo ser prorrogados por mais 30 dias úteis, totalizando até 90 dias, a depender da complexidade de cada caso

Art. 15 - Devolvido o processo pelo relator à Secretaria, deverá esta providenciar em 5 dias úteis à sua inclusão na pauta de julgamento.

SEÇÃO II

Das Sessões

Art. 16 - A Junta de Impugnação Fiscal (JIF) realizará suas reuniões ordinárias uma vez por semana com duração máxima de 02 (horas), em dia e horário previamente estabelecidos pelo seu Presidente. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente sempre que necessário, ou a pedido justificado de qualquer um dos membros da Junta, devendo o Presidente atender ao pedido de convocação.

Art. 17 - As sessões da Junta de Impugnação Fiscal (JIF) somente ocorrerão com a presença mínima de três membros, sejam eles titulares ou suplentes.

Art. 18 - Das sessões realizadas, serão lavradas atas que deverão ser assinadas por todos os membros presentes, bem como pelo Secretário administrativo. As decisões correspondentes serão transcritas em cada processo pertinente.

Parágrafo único - as sessões poderão ser gravadas em gravação audiovisual e arquivadas junto a Junta de Impugnação Fiscal - JIF para eventuais consultas e assegurar a lisura dos procedimentos e sessões.

Art. 19 - No dia e hora indicados no ato de convocação e atendido o “quórum” fixado no artigo 17, o Presidente abrirá a sessão e fará observar a seguinte ordem do dia:

I - leitura, discussão e aprovação das atas da sessão anterior;

II - expediente; e

III - discussão e julgamento dos recursos colocados em pauta.

Art. 20 - Anunciado o julgamento de cada processo, o Presidente dará a palavra ao respectivo relator que de forma escrita ou verbal apresentará o seu relatório e conclusões que serão debatidos a seguir.

§ 1º - Qualquer questão preliminar ou prejudicial será apreciada antes do julgamento do mérito, desde que não tenha sido previamente conhecida e que não seja incompatível com a decisão proferida em relação a qualquer uma dessas questões.

§ 2º - Encerrados os debates, o Presidente procederá à coleta dos votos do Relator e do demais membros presentes. Em caso de empate, o Presidente votará para desempatá-lo.

Art. 21 - Arguido por ofício com antecedência de 10 dias em relação ao julgamento, será admitida a sustentação oral das partes, com duração de 10 minutos para cada uma, sendo concedida uma réplica de 5 minutos. Essa regra se aplica aos julgamentos dos processos e respectivos recursos.

Art. 22 - Os processos constantes da pauta e não julgados, serão automaticamente incluídos na pauta da sessão seguinte.

SEÇÃO III **Das Decisões**

Art. 23 - As decisões da Junta de Impugnação Fiscal - JIF serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente anunciá-las, após anotação na pauta de julgamento.

§ 1º - As decisões serão transcritas no processo correspondente e na ata da sessão, com simplicidade e clareza.

§ 2º - Dar-se-á conhecimento das decisões, mediante extrato de decisão, publicadas no órgão oficial do Município de Gurupi-TO, por escrito sob registro postal, com aviso de recebimento ou sob protocolo ou mediante notificação pessoal do interessado.

§ 3º - o interessado ou procurador legalmente habilitado poderá tomar ciência da decisão no respectivo processo, dispensada neste caso a providência referida no parágrafo anterior.

SEÇÃO IV **Dos Recursos ao CADESG - Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**

Art. 24 - Das decisões da Junta de Impugnação Fiscal - JIF caberão recursos para o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADESG.

Art. 25 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição apresentada ao Presidente no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da data em que o interessado tomar conhecimento da decisão.

§ 1º - O Presidente remeterá o recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADESG, com as informações que entender cabíveis no prazo à sua apresentação e se o entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento.

CAPÍTULO II **Dos Impedimentos e das Substituições**

Art. 26 - O Presidente e os membros serão substituídos nas faltas, impedimentos, vacâncias ou renúncias, pelos respectivos suplentes.

§ 1º - No caso de vacância ou renúncia do titular o suplente completará o período estabelecido no artigo 5º.

§ 2º - Se a vacância ou renúncia ocorrer o Presidente solicitará do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente a indicação de novo membro.

Art. 27 - O Secretário será substituído em suas faltas ou impedimentos por servidor designado pelo Presidente.

Art. 28 - Os membros deverão declarar-se impedidos de estudar, funcionar, discutir e votar em processo de seu in-

teresse ou de interesse de pessoa física ou jurídica com a qual possua qualquer vínculo direto ou indireto especialmente;

I - Quando o processo envolver interesse direto ou indireto de parente consanguíneo até o terceiro grau;

II - Quando tiver interesse particular na decisão.

Parágrafo único - Declarado o impedimento, este será feito por escrito no processo, que será devolvido à Secretaria para nova distribuição.

CAPÍTULO IV **Disposições Gerais**

Art. 29 - Os membros da Junta de Impugnação Fiscal - JIF e seu Secretário-Executivo farão jus a gratificação de presença nas sessões nos termos da Lei Complementar nº. 019/2014.

Art. 30 - As despesas necessárias ao funcionamento da Junta de Impugnação Fiscal - JIF serão efetuadas com os recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 31 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos com base na Constituição Federal de 1988, legislação municipal, Lei Complementar nº. 019/2014, e Lei Federal nº. 9.605/1988 e Decreto Federal nº. 6.514/2008, suas regulamentações e demais legislação ambiental vigente e instruções normativas.

Gurupi-TO, 12 de maio de 2025.

WILSON DE SOUZA FELIX DE ATAÍDE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 1494/2024

DIEGO RAONI DA SILVA ROCHA
Presidente da Junta de Impugnações Fiscais – JIF
Decreto nº 0246/2024
Secretário Executivo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 0600/2025

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 109/2025, DE 22 DE MAIO 2025.

“Designa servidor para conferência de serviço e atestar documentos, referente ao pagamento de Inscrições para o “Trata-se de pagamento de inscrição para participação de 6 servidores da Rede Municipal de Educação na 30ª Bett Brasil, com base na Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea F”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de atesto e realização de pagamento da Nota Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: *Philadélfio Alves Rodrigues Junior*, para fiscalização e atesto da Nota Fiscal, referente ao pagamento das inscrições “Trata-se de pagamento de inscrição para participação de 6 servidores da Rede Municipal de Educação na 30º Bett Brasil”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 22 de maio de 2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROTOCOLO ELETRÔNICO: Nº 2025022614001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2025003472
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – DE-2024-060-GPI-SEMEG
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I ou II da Lei nº 14.133/2021

Nos termos do artigo 71, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, RETIFICA-SE o Termo de Adjudicação e Homologação publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi – Edição nº 1247, de terça-feira, 20 de maio de 2025, referente à contratação direta para aquisição de toners, com a finalidade de atender às demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Gurupi/TO, bem como da própria Secretaria Municipal de Educação.

Onde se lê:

O valor global da contratação importa em R\$ 61.339,86 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Leia-se:

O valor global da contratação importa em R\$ 46.670,95 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 22 de maio de 2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Rita Maria Milhomem Ribeiro.

CPF/CNPJ/MF: 159.***.701-**

Inscrição Municipal: -*-

Endereço: Rua N-08, nº 255, Lot. Setor Novo Horizonte, Gurupi-TO.

Processo: 2024000354.

Data da Decisão: 19/07/2024.

multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
034008/2024	Edificação em estado de abandono.	-o-	631,50
Decisão: 441/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 22 de Maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Raimunda Borges dos Santos.
CPF/CNPJ/MF: 019.***.661-**-**
Inscrição Municipal: -*-
Endereço: Rua C, Quadra nº 02, Lote nº 08, Setor Vila Independência, Gurupi-TO.
Processo: 2024003968.
Data da Decisão: 15/07/2024.

multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
033926/2024	Falta de limpeza de lote.	-º-	252,60
Decisão: 455/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994. Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 22 de Maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Gil Rodrigues dos Santos.
CPF/CNPJ/MF: 525.***.194-**-**
Inscrição Municipal: -*-
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 2500, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2023008635.
Data da Decisão: 19/10/2024.

multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
033320/2023	Falta de limpeza de lote.	-º-	842,00
Decisão: 569/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994. Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 22 de Maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do

Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referencia-
do(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a con-
tar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de
Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importân-
cias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos
na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção,
apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de
Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal
de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de
Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em confor-
midade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Maria Zilma Costa do Amaral.
CPF/CNPJ/MF: 136.***.621-**. **Inscrição Municipal:** -*-
Endereço: Avenida Goiás, nº 2160, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2024013551.
Data da Decisão: 20/11/2024.

multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
033449/2023	Falta de limpeza de lote.	-º-	252,60
Decisão: 588/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cum-
prida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos
moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei
Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é
considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação
deste edital.

Gurupi, 22 de Maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de
Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c
art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s)
sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S)
DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do
Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referencia-
do(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a con-
tar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de
Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importân-
cias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos
na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção,
apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de
Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal
de Planejamento, Finanças e Orçamento, sito à Rua 14 de
Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em confor-
midade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Lais Caroline da Silva.
CPF/CNPJ/MF: 018.***.761-**. **Inscrição Municipal:** -*-
Endereço: Avenida Maranhão, nº 2021, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2023017046.
Data da Decisão: 23/09/2024.

multa da Postura			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
033755/2023	Falta de limpeza de lote.	-º-	252,60
Decisão: 549/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cum-
prida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos
moldes dos arts. 225 e 224 c/c e inciso I do art. 236, da Lei
Municipal do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é
considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação
deste edital.

Gurupi, 22 de Maio de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025003705. PAGAMENTO
DE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA ANNY CAROLINE MATOS DO
NASCIMENTO. VALOR R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO
REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM:
EVENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE O
CHAMAMENTO DO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
NA AGROTINS. PERÍODO: 15/05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025003705. PAGAMENTO
DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR MATEUS MOREIRA DE
SOUZA. VALOR R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO
REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM:
EVENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE O
CHAMAMENTO DO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
NA AGROTINS. PERÍODO: 15/05/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 89/2024

**1º INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 2024.000008 e 2024111820004.**
**Processo Licitatório 2024.000008 e 2024111820004, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024.Partes:** Município de Gurupi-TO,
através da **Secretaria Municipal Infraestrutura de Gurupi-
TO, CNPJ nº. 17.590.843/0001-98 e a empresa JM GESTAO
E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº**

36.213.704/0001-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS SEM MOTORISTA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Aditivo de prazo ao CONTRATO Nº089 - ORIGINALMENTE ESTABELECIDO.

Data de assinatura: 14/05/2025. Secretaria Municipal de Infraestrutura.

JULIANA PASSARIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Decreto nº 1.598/2024.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Curativos do município de GURUPI/TO:

I – Representantes Secretária Municipal de Saúde

Secretária: Luana Nunes Garcia
Secretário Executivo: Ricardo da Silva de Jesus
Chefe de Gabinete: Adrielle Pereira Camargo da Cunha
Presidente da Comissão: Christiane Rodrigues de

Paula

Suplente: Tassio Silva Rodrigues

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde

Titular: Maria Auxiliadora da Paixão Aires
Suplente: Bárbara Taise Barbosa Cunha

III - Representante do Serviço de Atenção Domiciliar

Titular: Dayanne Kallinne Brasil Arruda de Oliveira
Suplente: Andreia Fernandes Bastos

IV - Representantes das Equipes da Atenção Primária à Saúde

• USF Ulisses Moreira Milhomem (Pedroso):
- Titular: Livia Cavalcante De Araujo
- Suplente: Roberto Vieira Do Prado

• USF Pr. Moisés Martins da Rocha (Sol Nascente):
- Titular: Luanna Pereira da Costa Chavier
- Suplente: Kerllayne Pereira Siel

• USF Francisco Nogueira Lima – (Campo Bello):
- Titular: Eva Dayane Araújo Damasceno Queiroz
- Suplente: Ilzamar de Sousa Silva Alencar

• USF Waldir Lins:
- Titular: Vanessa Fidelis dos Santos
- Suplente: Taynna Lima Cruz

• USF Clara Mota E Silva – (Buritis):
- Titular: Cláudia Christina Ribeiro Guimarães Neri
- Suplente: Vanuzia da Silva Nascimento

• USF João de Queiroz Neto – (Parque das Acácias):
- Titular: Calebe José da Cruz
- Suplente: Gabriel Fernandes Siel

• - USF Bela Vista:
- Titular: Emiliana Cruz Aguiar
- Suplente: Ires Pereira Dos Santos Souto

• USF Vila Nova:
- Titular: Aline Dieula Oliveira Gonçalves
- Suplente: Flaviane Teles da Silva

• USF São José:
- Titular: Thiago Dias Pinheiro
- Suplente: Diego Ferreira da Silva

• USF Sevilha:

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SEMUS Nº 0112, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Designa Comissão de Curativos para atendimento à pacientes acometidos por lesões crônicas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-TO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Gurupi - Estado do Tocantins, por meio da Secretária Municipal De Saúde de Gurupi, estado do Tocantins, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0933/2023 no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.401, de 28 de Abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de protocolos para atendimento aos pacientes acometidos por lesões crônicas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-TO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-TO, a Comissão de Curativos para atendimento à pacientes acometidos por lesões crônicas.

Art. 2º A Comissão de Curativos é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os protocolos, manuais e procedimentos voltados aos pacientes que necessitem de cuidados visto que são acometidos por lesões crônicas.

- Titular: Nayara Allana Lima de Oliveira
- Suplente: Lorena Alves Mendes

• USF Rosendo Barbosa de Araújo – (Rosendo):
- Titular: Raika Alves Saraiva Gomes
- Suplente: Rodrigo David Silva

• USF Casego:
- Titular: Matheus Aguiar Siel
- Suplente: Joao Carlos Da Costa

• USF Ney Luz e Silva – (Nova Fronteira):
- Titular: Fabrício Antonio de Oliveira
- Suplente: Álvaro Rocha De Alencar

• USF João Manoel dos Santos:
- Titular: Lucyana Oliveira Sampaio Puente
- Suplente: Marcela De Souza Sotto Mayor

• USF Vila Iris:
- Titular: Marcela Cristina Perini do Amaral
- Suplente: Fabriciana Barros Fernandes

• USF Trevo do Tocantins:
- Titular: Vanessa Teixeira Marques
- Suplente: Laura Maria de Moura Perri

V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica

Titular: Amanda Priscilla Almeida Gomes da Silva
Suplente: Verônica Moreira Segurado

VI – Representante Técnica da Psicologia

- Titular: Deusimar Noletto Soares
- Suplente: Debora Gonçalves Queiroz

VII - Representante Técnico de Nutrição

- Titular: Jaynne Sousa Lima Dantas
- Suplente: **Francícero Rocha Lopes**

VII - Representante Técnico Assistente Social

- Titular: Maria Guilhermina Alves Ramos De Souza
- Suplente: Cynthia Angella Carreira Santos

Art. 4º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 5º - O exercício das funções decorrentes desta designação dar-se-á sem prejuízo das atribuições normais dos membros designados, não implicando em acréscimo de vencimentos, remuneração, gratificações ou quaisquer outras vantagens.

Art. 6º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 0933/2023

PORTARIA/GAB/SMS Nº 0113/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

“Designa atribuições de coordenadora do Núcleo de Educação Permanente - NEP e Planejamento em Saúde a servidora e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Gurupi, estado do Tocantins, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0933/2023 no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a eficiência no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **DALMAREGIA MONTEIRO SILVA**, matrícula 494296, para exercer a função de **Coordenadora do Núcleo de Educação Permanente - NEP e Planejamento em Saúde**, podendo exercer todas as funções inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0116/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de alteração de gratificações para servidores, e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pelo Decreto nº 0802/2017 de 31 de agosto de 2017 e Lei Municipal nº 2.573 de 06 de setembro de 2022, referente às gratificações dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **LORENA AMARAL BRITO RIBEIRO TEIXEIRA**, Efetiva no cargo de Fonoaudióloga, com lotação na **POLICLÍNICA** para a função de Assessoramento na área de Fonoaudiologia da POLICLÍNICA e **ALTERAR** o lançamento mensal de gratificação do código GAA-IX de R\$ 1.000,00 da Lei Municipal nº 2573/2022 para o Art. 8º do Decreto nº 802/2017 com valor de R\$ 1.500,00, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$	INÍCIO PAGAMENTO	LOTAÇÃO
495202	LORENA AMARAL BRITO RIBEIRO TEIXEIRA	FONOAUDIOLOGO	1.500,00	05/05/2025	POLICLÍNICA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0117/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de alteração de gratificações para servidores conforme Lei Municipal 2.573/22, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o lançamento MENSAL de gratificação ao servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de MÉDICO, pelo motivo da alteração de pós-graduação *Latu Sensu* para Especialista em Medicina de Família e Comunidade, lotado na UBS-CAMPO BELLO, do Código GAA-IV de R\$ 3.400,00 para o Código GAA-III com o valor de R\$ 5.800,00 conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	INÍCIO PAGAMENTO	LOTAÇÃO
506167	KELVIN HAMIM JOSE FEITOSA REIS	MÉDICO	GAA-IV	5.800,00	19/05/2025	UBS-CAMPO BELLO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de maio de 2025.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 030/2024

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024112107002. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024014262. PREGÃO ELETRÔNICO PE/2024.015-GPI-SECAD - ARP Nº 023/2024-SRP. Partes: Município de Gurupi, com interveniência da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi-TO/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-99 e a empresa NTS – NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI, CNPJ nº 13.021.397/0001-40. **OBJETO:** Aditar o valor do Contrato n.º 030/2024 para Contratação de Empresa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO entre as partes em 21/11/2024. Com o valor acrescido de R\$ 40.178,88 (quarenta mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 21/05/2025 a 20/11/2025

Luana Nunes Garcia
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006318 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 22/05/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006614 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 22/05/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006616 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 22/05/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006636 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR MAYARA PEREIRA LIMA PAIVA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 22/05/2025.